



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1886/2024/ASPAR/MS

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Luciano Bivar

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 4085/2024

Assunto: Informações acerca da quantidade de mamógrafos existentes no Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 384/2024, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 4085/2024**, de autoria do Deputado Federal Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ) e do Deputado Federal Tarcísio Motta (PSOL/RJ), por meio do qual são requisitadas informações *acerca da quantidade de mamógrafos existentes no Estado do Rio de Janeiro*, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (0045068187).
2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.
3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/foodArquivoTpor-2844740>

Ofício 1886 (0043044016)

SEI-25000.167776/2024-15 / pg. 1

2844740

NÍSIA TRINDADE LIMA
Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 18/12/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045044616** e o código CRC **971B209D**.

Referência: Processo nº 25000.167776/2024-15

SEI nº 0045044616

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoId=2844740>



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete
Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade

DESPACHO

SAES/CORISC/SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 17 de dezembro de 2024.

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 4085/2024, de autoria do Deputado Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ) e Deputado Tarcísio Motta (PSOL/RJ), por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações acerca da quantidade de mamógrafos existentes no Estado do Rio de Janeiro.

2. O referido requerimento foi encaminhado à Coordenação-Geral da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer (CGCAN/SAES/MS) para conhecimento, avaliação e emissão de parecer técnico. Diante dos questionamentos abaixo, a Coordenação-Geral da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer (CGCAN/SAES/MS) informa que:

3. **Pergunta 1) Quantos mamógrafos existem no estado do Rio de Janeiro, custeados com recursos federais? Qual a distribuição deles?**

De acordo com a consulta realizada no dia 26/11/2024, no sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), existem, no Estado do Rio de Janeiro, um total de 248 equipamentos de mamografia, conforme segue:

Tipo de equipamento	Qtde em uso SUS
Mamógrafo com comando simples	130
Mamógrafo com estereotaxia	37
Mamógrafo computadorizado	81
Total	248

As informações sobre a distribuição dos mamógrafos por estabelecimentos localizados no estado do Rio de Janeiro estão nos links a seguir, separados por tipos de mamógrafos:

Tipo de equipamento	Link para verificar a distribuição de mamógrafos por estabelecimentos localizados no Estado do Rio de Janeiro
Mamógrafo com comando simples	https://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Equipamentos_Listar.asp?VCod_Equip=02&VTipo_Equip=1&VListar=1
Mamógrafo com estereotaxia	https://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Equipamentos_Listar.asp?VCod_Equip=03&VTipo_Equip=1&VListar=1
Mamógrafo computadorizado	https://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Equipamentos_Listar.asp?VCod_Equip=17&VTipo_Equip=1&VListar=1

Ademais, este Ministério da Saúde não possui a informação sobre custeio de equipamentos realizados por gestões estaduais e municipais, assim como o sistema CNES não dispõe da informação da fonte de custeio dos equipamentos, inviabilizando o repasse da informação neste nível de detalhamento. Logo, os mamógrafos acima são os que estão em uso no SUS, conforme o CNES.

4. **Pergunta 2) Quantas mulheres são atendidas com esses mamógrafos mensalmente?**

De acordo com a consulta realizada no Datasus/MS, no dia 26/11/2024, foram realizadas, no estado do Rio de Janeiro, no período de 2023 a 07/2024, o seguinte quantitativo de mamografias (procedimentos de mamografias e mamografias bilaterais para rastreamento) anuais:

UF	RJ	
Soma de Frequência ANUAL	Rótulos de Coluna	
Rótulos de Linha	2023	2024 (até 7/2024)
MAMOGRAFIA	26.134	15.936
MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	251.148	140.811
Total Anual	277.282	156.747

Logo, mensalmente, foram realizados no estado do Rio de Janeiro:

Soma de FREQUÊNCIA	RJ - PRODUÇÃO MENSAL	ANO	ANO
UF	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	2023	2024 (até 7/2024)
RJ	MAMOGRAFIA	2.178	2.277
	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	20.929	20.116
RJ Total		23.107 procedimentos mensais (em 12 meses)	22.392 procedimentos mensais (em 7 meses)

5. **Pergunta : 3) Existe alguma previsão de aquisição de mamógrafos para o estado do Rio de Janeiro?**

O Ministério da Saúde apoia os Estados, Municípios, o Distrito Federal e as Instituições para a estruturação dos serviços que integram o Sistema Único de Saúde - SUS, dotando-os de condições para melhorias que visam o fortalecimento dos programas prioritários do SUS. As transferências de recursos da União são instrumentos celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas (Administração Estadual, Distrital, Municipal) ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

Este apoio objetiva prestar cooperação técnica e financeira na perspectiva da responsabilidade tripartite entre os gestores do SUS.

Cabe destacar que o Sistema Único de Saúde (SUS) é regido pelos princípios de universalidade, equidade e integralidade, e diretrizes de descentralização, hierarquização e participação da comunidade.

A diretriz da descentralização corresponde à distribuição de poder político, de responsabilidades e de recursos da esfera para as esferas estaduais e municipais. Ou seja, existe uma desconcentração de poder da União para os estados e municípios, o objetivo o desenvolvimento de ações e serviços de saúde.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2844740>

Despacho 0045068187

SEI 25000:167776/2024-15 / pg. 3



2844740

Por meio da descentralização foram transferidos para os estados e para municípios em gestão plena a responsabilidade pela organização das ações relativas à atenção especializada à saúde. Logo, compete aos Estados e aos Municípios identificar suas necessidades e disponibilizar a assistência aos pacientes, como também estipular cotas, credenciar, contratualizar e controlar os serviços.

Assim, a responsabilidade da realização de consultas, exames, e demais procedimentos clínicos (tratamentos) e cirúrgicos cabem aos estados e municípios, tendo em vista que a União possui papel normativo, de elaboradora de políticas de saúde e provedora de recursos, os quais são repassados regularmente aos estados e municípios (quando em gestão plena), mediante critérios de população local, série histórica, perfil epidemiológico, capacidade instalada, dentre outros, conforme as normativas vigentes.

Isto posto, esclarece-se que o financiamento do sistema Único de Saúde (SUS) é tripartite, ou seja, das três esferas de governo: federal, estadual e municipal, por meio da vinculação de orçamento da seguridade social.

Tendo em vista o financiamento ser tripartite e a gestão descentralizada, esclarece-se que, neste caso, compete à gestão federal analisar as propostas enviadas ao Ministério da Saúde pelos estados. Assim, comunica-se que não houve solicitação de aparelhos de mamografia, em 2024, pelo estado do Rio de Janeiro via indicação de recurso de emenda parlamentar, via indicação de recurso de programa/ação do orçamento do Ministério da Saúde ou via Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon).

6. **Pergunta: 4) Quantas mulheres estão na fila esperando por uma mamografia no estado do Rio de Janeiro?**

Tendo em vista a diretriz da descentralização, foram transferidos para os estados e para municípios (em gestão plena) a responsabilidade pela organização das ações relativas à atenção especializada à saúde. Logo, compete aos estados e aos municípios identificar suas necessidades e disponibilizar a assistência aos pacientes, como também estipular cotas, credenciar, contratualizar e controlar os serviços.

Desse modo, a responsabilidade da realização de consultas, exames, e demais procedimentos clínicos e cirúrgicos, assim como o agendamento para estes e a informação da fila de espera para os exames e procedimentos, cabem aos estados e municípios, tendo em vista que a União, no estrito senso, não os realiza, nem contrata diretamente prestadores de serviços ao SUS. Mesmo em localidades em que existem serviços sob administração direta federal, estes serviços devem prestar atendimentos ao SUS sob a regulação do gestor local, não tendo a administração federal ingerência sobre o acesso a esses serviços nem gestão da fila para atendimento especializado.

O Ministério da Saúde está empenhado na realização de ações técnicas de âmbito nacional, que impactarão positivamente na qualidade, celeridade e efetividade das ações e serviços relacionados à oncologia no SUS e, por conseguinte, na redução das filas de espera.

Isto posto, reforça-se que o Ministério da Saúde não gerencia fila ou lista de espera. O atendimento aos pacientes do SUS deverá ser regulado, organizado e prestado pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, tendo como objetivo garantir a adequada prestação de serviços à população.



Documento assinado eletronicamente por **Tiene de Oliveira Carvalho, Coordenador(a) Setorial de Gestão de Riscos e Integridade**, em 17/12/2024, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045068187** e o código CRC **3C51B316**.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 384

Brasília, 19 de novembro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,
Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 4.045/2024	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 4.049/2024	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 4.057/2024	Deputado Ricardo Ayres
Requerimento de Informação nº 4.062/2024	Deputado Nikolas Ferreira
Requerimento de Informação nº 4.067/2024	Deputada Silvia Cristina e outros
Requerimento de Informação nº 4.071/2024	Deputado Messias Donato
Requerimento de Informação nº 4.085/2024	Deputado Pastor Henrique Vieira e outros
Requerimento de Informação nº 4.089/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 4.094/2024	Deputada Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 4.096/2024	Deputado Delegado Caveira
Requerimento de Informação nº 4.101/2024	Deputada Roseana Sarney
Requerimento de Informação nº 4.104/2024	Deputado Dr. Zacharias Calil
Requerimento de Informação nº 4.105/2024	Deputada Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 4.108/2024	Deputado Messias Donato

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:

11/2024-11438-Deputado LUCIANO BIVAR Conferência com original.

lo digital de segurança: 2024.SZYB-GNIZ-ELMT-SGYA

10.07.00-Ofício 1ª Sec/RI/E nº 384 (0044311232)

SEI 25000.167776/2024-15 / pg. 5

2844740

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº. , DE 2024
(Do Sr. Pastor Henrique Vieira)

Requer ao Ministério da Saúde informações acerca da quantidade de mamógrafos existentes no Estado do Rio de Janeiro.

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Ministério da Saúde informe, enviando os respectivos documentos comprobatórios:

1. Quantos mamógrafos existem no estado do Rio de Janeiro, custeados com recursos federais? Qual a distribuição deles?
2. Quantas mulheres são atendidas com esses mamógrafos mensalmente?
3. Existe alguma previsão de aquisição de mamógrafos para o estado do Rio de Janeiro? Em caso positivo, qual e para onde serão destinados?
4. Quantas mulheres estão na fila esperando por uma mamografia no estado do Rio de Janeiro?

JUSTIFICAÇÃO

Criado na década de 1990 pela Fundação Susan G. Komen for the Cure, a iniciativa do "Outubro Rosa" espalhou-se pelo mundo, com o objetivo de compartilhar informações e promover a conscientização sobre o câncer de mama.

Assim, governos e sociedade civil aproveitam o período para realizar campanhas de prevenção e diagnóstico, ações de conscientização, dentre outros, em relação ao câncer de mama, tudo com o objetivo de diminuir a taxa de incidência de mortalidade em decorrência da doença.



A iniciativa se justifica na medida em que o câncer de mama é o tipo de câncer que mais acomete mulheres em todo o mundo. No Brasil, estima-se que, em 2021, foram 66.280 novos casos de câncer de mama. Estima-se que até 2025, o país registre 73.610 novos casos.

Além disso, no Brasil, o câncer de mama ocupa a primeira posição em mortalidade por câncer entre as mulheres.

Mulheres negras, ademais, são mais suscetíveis a desenvolver um câncer de mama mais agressivo do que as mulheres brancas; o câncer de mama é 57% mais letal nas mulheres negras que nas brancas. É provável que haja fatores biológicos para essa discrepância, porém é fato que questões ambientais e comportamentais desempenham um papel importante.

A mamografia é a ferramenta mais efetiva na detecção precoce da doença, o que aumenta consideravelmente as chances de sucesso no tratamento. Por isso, mulheres de entre 50 e 69 anos são orientadas a realizar o exame a cada dois anos.

Diante desse cenário é que apresentamos este Requerimento de Informação, no sentido de obter informações do Ministério da Saúde sobre a realização de mamografias, que são um recurso imprescindível para salvar a vida das mulheres com câncer de mama, principalmente das mulheres negras, mais suscetíveis de desenvolverem formas mais agressivas da doença.

O objetivo é avaliar a situação da prevenção do câncer de mama no estado do Rio de Janeiro, pois tivemos notícias sobre a dificuldade no acesso das mulheres fluminenses ao exame.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2024.



Henrique dos S Lira

Pastor Henrique Vieira

Deputado Federal

Tarcísio Motta

Tarcísio Motta

Deputado Federal

Apresentação: 04/11/2024 17:07:22.907 - Mesa

RIC n.4085/2024



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248601383800>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?mod=Arquivo&Teor=2844740>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Henrique Vieira (LDBR)

SEI 25000.167776/2024-15 / pg. 8





Requerimento de Informação (Do Sr. Pastor Henrique Vieira)

Requer ao Ministério da Saúde
informações acerca da quantidade de
mamógrafos existentes no Estado do Rio
de Janeiro.

Assinaram eletronicamente o documento CD248601383800, nesta ordem:

- 1 Dep. Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ)

